



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 903 de 05 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 136/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria e execução contábil/orçamentária. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até as 08h00min do dia 22/09/2022, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Centro, Lajinha/MG. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial** em 05 setembro de 2022.

geográficas nas proximidades da Casa do Rafael Luiz Afonso da Silva, (20°10'06.2"S 41°39'11.1"W) no bairro Areado.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a confeccionar placas identificativas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 05 de setembro de 2022.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito de Lajinha – Minas Gerais

LEGISLAÇÃO

Lei nº 1.714, de 05 de setembro de 2022.

“Da nova denominação à via pública na cidade de Lajinha, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina travessa localizada na bifurcação em “T” com a Rua Júlio Manoel da Silva, no Povoado São Domingos, Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, conforma Mapa em Anexo, que passa a denominar-se TRAVESSA ADEMIR MANOEL DA SILVA.

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a confeccionar placa de identificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 05 de setembro de 2022.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito de Lajinha – Minas Gerais

Lei nº 1.715, de 05 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências”.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Luzia Fonseca de Souza (Zita), o logradouro que inicia no final da Rua Antenor Luiz Neves, coordenadas geográficas (20°10'05.2"S 41°39'01.4"W) altura da Igreja Católica Areado e termina nas seguintes coordenadas